



RECOMENDAÇÃO Nº 5/2020

Dispõe sobre certificação nos autos de práticas judiciárias visando o aperfeiçoamento as atividades forenses.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, Desembargador Júnior Alberto, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO os temas ventilados durante a reunião, por videoconferência, realizada com membrom da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Acre;

CONSIDERANDO que a situação excepcional vivenciada no âmbito do Poder Judiciário, em razão da pandemia relacionada ao novo Coronavírus (Covid-19), exige a adoção de providências quanto as práticas judiciárias de modo a conferir mais transparência nas informações processuais aos jurisdicionados;

CONSIDERANDO que compete à Corregedoria-Geral da Justiça adotar medidas contínuas e eficientes ao aperfeiçoamento das atividades judiciárias;

CONSIDERANDO o teor da deliberação proferida nos autos n. 0002551-51.2020.8.01.0000 (SEI),

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar aos Presidentes das Turmas Recursas dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do Estado do Acre que dirijam orientação aos servidores lhe subordinados para que certifiquem nos processos os casos de pedido de sustentação oral, de modo que o interessado seja cientificado acerca do ato em momento antecedente à sessão de julgamento.

Art. 2º Recomendar aos Juízes de Direito do Estado do Acre que orientem aos servidores da Unidade Judiciária em que conduzem para que registrem nos processos, por meio



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Corregedoria-Geral da Justiça

de certidões, a informação de confirmação ou não da pauta de audiências, elaborada antes da pandemia, devendo ser observada as diretrizes estabelecidas na Portaria Conjunta PRESI/COGER n. 25/2020.

Art. 3º Essa recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

Rio Branco-AC, 30 de abril de 2020.

Desembargador **Júnior Alberto**
Corregedor-Geral da Justiça